



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA**

Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023 - Edição nº 1127

## **SUMÁRIO**

- EDITAL Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 03D481DBEF-CC5140F9D6-C980AFF1CE-2099791E97



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 212/2017, e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste município processo de seleção de gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipupiara, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Comissão Avaliadora constituída a partir da portaria 004/2022, de 28/12/2022 do Prefeito Municipal de Ipupiara, e realizado no âmbito do município de Ipupiara.

1.2. Em Apoio à realização do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar, foi instituída a Comissão Municipal.

1.2.1. A constituição dessa Comissão é regulamentada por Portaria do Executivo Municipal de Ipupiara.

1.3. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor (a), integrante do quadro do magistério da Educação Básica, conforme critérios técnicos, pelo período de até 4 (quatro) anos, obedecendo as seguintes etapas:

1.3.1. **Etapas I – Plano de Gestão Escolar (entrega e avaliação)** – de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Comissão Avaliadora Municipal.

1.3.2. **Etapas II - Entrevista** – de caráter eliminatório – de responsabilidade da Comissão Avaliadora Municipal.

1.4. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.

1.5. As Diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Escolar constam no Anexo III deste Edital.

1.6. As diretrizes para a avaliação da Entrevista constam do Anexo IV deste Edital.

1.7. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor ou Vice-Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares, constantes no Anexo V deste Edital.

**2. DA COMISSÃO**

2.1. Comissão Avaliadora - composta por membros designados por Portaria do Executivo Municipal tem as seguintes atribuições:

- orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das Etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e vice-Diretor de Unidade Escolar;
- preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas.



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



- d) receber, analisar e avaliar documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação e os Planos de Gestão Escolar;
- e) realizar e avaliar os candidatos na entrevista;
- f) orientar os candidatos selecionados quanto a realização da audiência pública escolar;
- g) coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este Processo;
- h) registrar em livro de atas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os resultados do processo de seleção;
- i) encaminhar por meio de ofício a relação dos candidatos selecionados para nomeação pelo Executivo Municipal.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. ser servidor (a) do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara;
- II. possuir título em curso de nível superior completo em pedagogia, normal superior, licenciatura ou especialização na área de educação;
- III. ter, no mínimo, 1 (um) ano de experiência docente;
- IV. ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de até 40 horas, para direção ou vice direção;
- V. não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos três anos.
- VI. apresentar plano de trabalho;
- VII. comprometer-se a participar de curso de especialização em gestão escolar obtendo certificado no prazo de dois anos;
- VIII. Residir no município de Ipupiara;

3.2. Apresentar, no momento da inscrição, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- I. documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;
- II. diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação em licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica;
- III. declaração ou certidão de exercício de 1 (um) ano de experiência docente emitida por autoridade competente.

3.3. Apresentar, no momento da Posse, os originais da seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;
- II. Certidão Negativa de Tributos Federais;



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



III. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IV. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4. O candidato classificado deverá entregar os documentos exigidos no subitem 3.3 deste Edital, somente no momento da posse, após nomeação para o exercício do cargo.

#### **4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO**

4.1. O Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar será realizado na cidade, Ipupiara - Ba, em conformidade com o Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, no modelo presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara, Localizada na Avenida Barra do Mendes no período de 03 a 05 de abril de 2023.

4.3. O candidato deverá preencher corretamente e entregar o Requerimento de Inscrição no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, Unidade Escolar para a qual deseja concorrer e demais campos do Requerimento, todos de preenchimento obrigatório.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar.

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o direito de excluir do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.9. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por somente uma das Unidades Escolares constantes no Anexo V deste Edital.

#### **5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá entregar:

- a) o original do Anexo II deste Edital (Requerimento de Atendimento Especial, preenchido e assinado);
- b) cópia simples do CPF;



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



c) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no ato da inscrição.

5.4. A solicitação de atendimento especial em qualquer caso será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 6. ETAPA I: PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório será realizada pela Comissão Avaliadora em conformidade com as diretrizes constantes no Anexo III deste Edital.

6.2. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo III deste Edital.

6.3. O candidato deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, no ato da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipupiara, das 8h às 12h e de 14h das 17h, em envelope constando nome completo, número de inscrição, Unidade Escolar a qual esteja concorrendo.

6.4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior ou que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na avaliação do Plano de Gestão Escolar (Etapa I), ficando impedido de participar das etapas seguintes.

6.5. A relação dos candidatos classificados será apresentada por Unidade Escolar.

## 7. DA ETAPA II : ENTREVISTA DO CANDIDATO

7.1 A entrevista aos candidatos será realizada no município de Ipupiara, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara na data determinada por este edital.

7.2 Na entrevista serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar, experiência acadêmica e profissional, e argumentação em relação à aplicabilidade do Plano de Gestão apresentado na I Etapa deste processo, conforme Anexo IV deste Edital.

7.3 A entrevista terá duração máxima de 40 minutos.

7.4 O Edital contendo os procedimentos e o cronograma com as datas e horários das entrevistas dos candidatos classificados nas etapas será apresentado no anexo I deste Edital.

7.5 A avaliação da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.6 A avaliação da Entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.7 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

## 8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ETAPAS I E II

8.1 Será admitido recurso contra o resultado provisório da avaliação do Plano de Gestão, nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo I deste Edital;

8.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser entregues na Sede da Secretaria



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

8.3 Os recursos serão julgados e divulgados no diário oficial do município no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital, e, ocorrendo alterações no resultado haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

## 9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

9.1. O resultado final do Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipupiara dar-se-á por meio da média (M) obtida por meio da avaliação do Plano de Gestão (PG) e da Entrevista (EN), obedecendo a seguinte fórmula:  $M = (PG + EN) / 2$ .

9.2. Os candidatos eliminados na forma do subitem 9.1 deste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

9.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem alfabética contendo a média final por Unidade Escolar.

9.4. Em caso de empate na média final no concurso terá preferência o candidato que na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver o maior número de pontos na avaliação do Plano de Gestão (PG);
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

10.1. O resultado final do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipupiara será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Diário Oficial do Município de Ipupiara.

## 11. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

11.1 A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe Art. 53, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

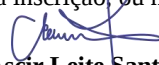
## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Avaliadora deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipupiara.

12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município de Ipupiara, no endereço eletrônico <https://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara>.

12.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexistências de declarações, informações prestadas pelo candidato, irregularidades na inscrição, ou nos documentos apresentados.

  
Ascir Leite Santos  
Prefeito Municipal

Ipupiara - Ba, 30/03/2023.



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



## EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

### ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

| ETAPA I – INSCRIÇÃO                                        |                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/04/2023                                                 | Início das Inscrições PRESENCIALMENTE, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Av: Barra do Mendes, a partir das 09 horas. |
| 05/04/2023                                                 | Término das inscrições - Às 17 horas.                                                                                                                     |
| ETAPAS II – ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR |                                                                                                                                                           |
| 03 a 05/04/2023                                            | Entrega do Plano de Gestão Escolar                                                                                                                        |
| 10 a 14/04/2023                                            | Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar.                                                                                                          |
| ETAPA III – ENTREVISTA                                     |                                                                                                                                                           |
| 17 a 19/04/2023                                            | Período das entrevistas dos candidatos                                                                                                                    |
| 17/04/2023                                                 | 1- Colégio Municipal Prof. Nenildo Andrade Leite - Diretores: das 08h às 10h.                                                                             |
|                                                            | 1.2 – Vice-Diretores: 10:01h às 12:00h.                                                                                                                   |
|                                                            | 2- Escola Municipal Dr. Arnaldo Santana – Diretores: das 14h às 16h.                                                                                      |
|                                                            | 2.2 – Vice-Diretores: 16:01h às 18:00h.                                                                                                                   |
| 18/04/2023                                                 | 3- Escola Municipal Coronel Artur Riberio – Diretores: das 08h às 10h.                                                                                    |
|                                                            | 4- Escola Municipal José João Sobrinho – Diretores: das 10:01h às 12:00h.                                                                                 |
|                                                            | 5- Colégio Municipal Aristides Silva - Diretores: das 14:00h às 16:00h.                                                                                   |
|                                                            | 5.2 – Vice-Diretores: 16:01h às 18:00h.                                                                                                                   |
| 19/04/2023                                                 | 6- Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães: das 08:00h às 10:00h.                                                                                       |
| ETAPA IV – DO RESULTADO PARCIAL                            |                                                                                                                                                           |
| 20/04/2023                                                 | Publicação do Resultado Parcial no Diário Oficial do Município                                                                                            |
| ETAPA V – DOS RECURSOS                                     |                                                                                                                                                           |
| 24/04/2023                                                 | 1- Entrega dos Recursos                                                                                                                                   |
| 25/04/2023                                                 | 2- Análise dos Recursos                                                                                                                                   |
| 26/04/2023                                                 | 3- Divulgação dos Recursos                                                                                                                                |
| ETAPA VI – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS                         |                                                                                                                                                           |
| 02 a 04/05/2023                                            | Realização das audiências Públicas nas Unidades Escolares.                                                                                                |



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



|                                                   |                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/05/2023                                        | 1- Colégio Municipal Prof. Nenildo Andrade Leite – Diretor (a): das 08:00h às 9:00h.                                                                                                  |
|                                                   | 1.2 – Vice-Diretor (a): 14:00h às 15:00h.                                                                                                                                             |
|                                                   | 2- Escola Municipal Dr. Arnaldo Santana – Diretor (a): das 09:31h às 10:30h.                                                                                                          |
|                                                   | 2.2 – Vice-Diretor (a): 10:31h às 11:30h.                                                                                                                                             |
| 03/05/2023                                        | 1- Colégio Municipal Aristides Silva – Diretor (a): das 07:30h às 8:30h.                                                                                                              |
|                                                   | 1.2 – Vice-Diretor (a): 08:31h às 9:30h.                                                                                                                                              |
|                                                   | 2- Escola Municipal José João Sobrinho – Diretor (a): das 10:31h às 11:30h.                                                                                                           |
|                                                   | 3- Escola Municipal Coronel Artur Riberio – Diretor (a): das 08:00h às 9:00h.                                                                                                         |
| 04/05/2023                                        | 6- Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães – Diretor (a): das 08:00h às 9:00h.                                                                                                      |
| <b>ETAPA VII – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b> |                                                                                                                                                                                       |
| 08/05/2023                                        | Homologação do resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. |



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



## EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

### ANEXO II - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

#### PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUPIARA – BA.

Edital de Abertura nº: \_\_\_\_\_ Data de Publicação do Edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Com.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

| Tipo de deficiência                    | Atendimento solicitado                                                                      |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( ) Visual                             | ( ) Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);                                               |
| ( ) Auditiva                           | ( ) Auxílio de fiscal para a leitura da prova;                                              |
| ( ) Física/motora                      | ( ) Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; |
| ( ) Outros (especifique o tipo): _____ | ( ) Permissão para o uso de aparelho auditivo ( ) bilateral ( ) direito ( ) esquerdo;       |
| _____                                  | ( ) Intérprete de Libras;                                                                   |
| _____                                  | ( ) Apoio para perna;                                                                       |
| _____                                  | ( ) Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;                                      |
|                                        | ( ) Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);                             |
|                                        | ( ) Sala para amamentação;                                                                  |
|                                        | ( ) Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);                            |
|                                        | ( ) Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);                               |
|                                        | ( ) Outros: especificar no espaço destinado para observações.                               |
| Observações:                           |                                                                                             |
|                                        |                                                                                             |
|                                        |                                                                                             |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ATENÇÃO!** Anexar a este requerimento cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório dos documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial e entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**ANEXO III - DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

| Tópicos                   | Avaliação                                                                                                                                                                                     | Pontuação subitem | Pontuação item |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| Introdução                | Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.                                                                                                                                     | (4,0)             | 4,0            |
| Justificativa             | Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.                                                   | (4,0)             | 4,0            |
| Diagnóstico               | Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.                                                                  | (10,0)            | 10,0           |
| Objetivos                 | Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.                                                                                                 | (10,0)            | 10,0           |
| Estratégias               | Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.                                                                                                                                   | (18,0)            | 18,0           |
| Metas                     | Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.                                                                                                                                   | (9,0)             | 18,0           |
|                           | Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.                                                                     | (9,0)             |                |
| Ações                     | Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.                                                                                                                           | (8,0)             | 16,0           |
|                           | Prazo para a execução das ações.                                                                                                                                                              | (2,0)             |                |
|                           | Responsáveis pelas ações.                                                                                                                                                                     | (2,0)             |                |
|                           | Custo.                                                                                                                                                                                        | (4,0)             |                |
| Monitoramento e Avaliação | Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.                                                                                                                | (8,0)             | 16,0           |
|                           | Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade. | (8,0)             |                |
| Considerações Finais      | Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.                                           | (4,0)             | 4,0            |
| <b>TOTAL</b>              |                                                                                                                                                                                               |                   | <b>100,0</b>   |

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

**1 – Na capa do Plano** informar:

- dados do candidato: o Nome do candidato, cargo.
- nome da Unidade Escolar, Município;
- níveis, etapas e modalidades ofertadas pela Unidade Escolar.

**2 – Plano de Gestão Escolar** - digitar em fonte *arial* ou *times new Roman*, em tamanho 12;



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**EDITAL N° 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**ANEXO IV - ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

| TÓPICOS                                                                            | PONTUAÇÃO     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Plano de Gestão.                                                                   | 50,00         |
| Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre práticas de gestão. | 40,00         |
| Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.               | 10,00         |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                             | <b>100,00</b> |



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**ANEXO V – DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR**

| ORD | NOME DA ESCOLA                                   | LOCALIZAÇÃO | Nº VAGAS<br>DIRETOR (A) | Nº VAGAS<br>VICE-DIRETOR (A) | DATA DA<br>AUDIÊNCIA PÚBLICA |
|-----|--------------------------------------------------|-------------|-------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 01  | Colégio Municipal Prof. Nenildo<br>Andrade Leite | Sede        | 01                      | 01                           | 02/05/2023                   |
| 02  | Escola Mun. Dr. Arnaldo Santana                  | Sede        | 01                      | 01                           | 02/05/2023                   |
| 03  | Escola Mun. Cel. Artur Ribeiro                   | Sede        | 01                      | 00                           | 03/05/2023                   |
| 04  | Escola Mun. José João Sobrinho                   | Ibipetum    | 01                      | 00                           | 03/05/2023                   |
| 05  | Colégio Mun. Aristides Silva                     | Ibipetum    | 01                      | 01                           | 03/05/2023                   |
| 06  | Escola Mun. Antônio Carlos Magalhães             | Sodrelândia | 01                      | 00                           | 04/05/2023                   |



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

**ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA  
PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR  
NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUPIARA – BA.**

Edital de Abertura nº: \_\_\_\_\_ Data de Publicação do Edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Com.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_

Função / Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar pretendida: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**ATENÇÃO!** Anexar a este requerimento cópia simples do CPF, RG, Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso), Declaração ou Certidão de Exercício de 01 (um) ano de experiência docente, emitida por autoridade competente, Cópia do Plano de Ação (conforme anexo III) devidamente assinado, Declaração de disponibilidade legal para assumir a função no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de até 40 horas para direção ou vice direção, Comprovante de Residência.



ESTADO DO BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.  
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067  
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [semec@ipupiara.ba.gov.br](mailto:semec@ipupiara.ba.gov.br) / [prefeitura@ipupiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipupiara.ba.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
**ANEXO VII – PROTOCOLO - PARA USO DA SEMEC / PREFEITURA (Preencher)**

RECEBI do (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, nº de inscrição \_\_\_\_\_,  
candidato ao Processo Seletivo para Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública  
Municipal de Ensino, município de Ipupiara, Unidade Escolar, realizado pela **Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara**, a documentação por ele (a)  
assinalada no ANEXO VI do edital nº 001/2023, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, **com efeito  
apenas de entrega**, que posteriormente será repassada à Comissão Municipal.

Entregue \_\_\_\_ Folhas. Ipupiara - Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbro e Assinatura do (a) Servidor (a)